

Regimento Interno Comissão de Ética de Enfermagem ESTABELECIDO EM: JAN/19

Nº de REVISÃO: 02

•			IV de Revisão. 02				
	Elaboração	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação		
role		25/01/2019	Integrantes da CEEN	Cristiane Maffessoni	Direção Geral		
Controle	Revisão	Data	Verificação	Aprovação	Aprovação		
		MAIO 2021	Clarice T. Gielinski	Beatriz Souza Almeida	Direção Geral		

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM



Regimento Interno Comissão de Ética de Enfermagem	
ESTABELECIDO EM: JAN/19	
10 L 05146 10 03	_

Nº de REVISÃO: 02

Elaboração	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação
	25/01/2019	Integrantes da CEEN	Cristiane Maffessoni	Direção Geral
Revisão	Data	Verificação	Aprovação	Aprovação
	MAIO 2021	Clarice T. Gielinski	Beatriz Souza Almeida	Direção Geral
_	3	Elaboração 25/01/2019 Data Revisão	Elaboração 25/01/2019 Integrantes da CEEN Data Verificação	Elaboração 25/01/2019 Integrantes da CEEN Cristiane Maffessoni Data Verificação Aprovação

CAPÍTULO I Da Finalidade

Art. 1º A Comissão de Ética de Enfermagem (CEEn) do (a) Hospital Regional Helmuth Nass rege-se por Regimento próprio aprovado em Assembleia Geral da Categoria, realizada em 13/12/2017 atendendo a determinação da Decisão Coren/SC nº 002/2006. O Regimento Interno para implantação da Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição Hospital Regional Helmuth Nass foi aprovado e homologado pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), em sua Reunião Ordinária, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A CEEn é um órgão representativo do Coren/SC nas questões éticas dos profissionais da Enfermagem.

Art. 3º A atuação da CEEn limita-se ao exercício ético-legal dos profissionais da Enfermagem nas áreas de assistência, ensino, pesquisa e administração.

Art. 4º A CEEn tem como finalidades: a orientação, a conscientização, o assessoramento, a emissão de pareceres e a compilação de fatos relacionados ao exercício ético-profissional da categoria.

Parágrafo único: O julgamento e a atribuição de pena são exclusivos do Plenário do Coren/SC e do Cofen.

Art. 5º A CEEn reger-se-á pelo regimento, devidamente aprovado em assembleia da categoria e homologado pelo Plenário do Coren/SC.

Art. 6° A CEEn tem os seguintes objetivos:

 I - Divulgar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e as demais normas disciplinares e éticas do exercício profissional.



Controle

Comissão de Ética de Enfermagem

Regimento Interno Comissão de Ética de Enfermagem	
ESTABELECIDO EM: JAN/19	
Nº do DEVIÇÃO, OZ	

OMINISTRAÇÃO SÃOCAMILO		OCAMILO		Nº de REVISÃ	Nº de REVISÃO: 02	
	Fl=b	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação	
5	Elaboração	25/01/2019	Integrantes da CEEN	Cristiane Maffessoni	Direção Geral	
		Data	Verificação	Aprovação	Aprovação	
	Revisão	MAIO 2021	Clarice T. Gielinski	Beatriz Souza Almeida	Direção Geral	

- II Promover e/ou participar de atividades que visem à interpretação do Código de Ética e a sensibilização dos profissionais de Enfermagem em relação ao comportamento ético profissional.
- III- Promover e/ou participar de atividades multiprofissionais ligadas à ética.
- IV Assessorar e orientar a Direção/Gerência de Enfermagem, membros da equipe, clientes, familiares e demais interessados, sobre questões éticas e as implicações decorrentes de atitudes não éticas.
- V Verificar as condições oferecidas pela instituição para o desempenho profissional da categoria.
- VI Averiguar denúncias ou fatos não éticos, fazendo os devidos encaminhamentos.
 - Art. 7º A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional Helmuth Nass foi constituída a partir do Processo de Implantação nº 64, seguindo todas as etapas até a designação dos membros através da Portaria Coren/SC Nº64 de 09 de abril de 2018.

CAPÍTULO II Das Competências

Art.8° - A CEEn tem as seguintes competências:

- Divulgar os objetivos da CEEn.
- II Divulgar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e as demais normas disciplinares e éticas do exercício profissional.
- III Promover e/ou participar de reuniões, seminários ou atividades similares, que visem à interpretação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- IV Assessorar a Direção/Gerência de Enfermagem ou órgão equivalente da instituição nas questões éticas.
- V Orientar a equipe de Enfermagem sobre o comportamento ético-profissional e sobre as implicações decorrentes de atitudes não éticas.



Regimento Interno Comissão de Ética de Enfermagem	
ESTABELECIDO EM: JAN/19	
Nº do DEVIÇÃO, OZ	

			N° de REVISÃO: UZ			
Controle	Elaboração	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação	
		25/01/2019	Integrantes da CEEN	Cristiane Maffessoni	Direção Geral	
onti		Data	Verificação	Aprovação	Aprovação	
	Revisão	MAIO 2021	Clarice T. Gielinski	Beatriz Souza Almeida	Direção Geral	

- VI Orientar clientes, familiares e demais interessados sobre questões éticas relativas ao exercício profissional da Enfermagem.
- VII Promover e/ou participar de atividades multiprofissionais referentes à ética.
- VIII Apreciar e emitir parecer sobre questões éticas referentes à Enfermagem.
- IX Zelar pelo exercício ético dos profissionais de Enfermagem.
- X Averiguar:
 - a) Os fatos ou atitudes não éticas praticadas por profissionais de Enfermagem.
 - b) As condições oferecidas pelas instituições e sua compatibilidade com o desempenho ético-profissional.
 - c)A qualidade de atendimento dispensada à clientela pelos profissionais de Enfermagem.
- XI Comunicar, por escrito, ao Coren/SC, as irregularidades ou infrações éticas detectadas.
- XII– Encaminhar anualmente ao Coren/SC e à Direção/Gerência de Enfermagem ou órgão equivalente, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas e o relatório das atividades do ano anterior até 1º de março.
- XIII Solicitar assessoramento da Comissão de Ética do Coren/SC (CEC) em caso de necessidade.
- XIV Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento e da Decisão do Coren/SC nº 002, de 10 de janeiro de 2006.

CAPÍTULO III Da Estrutura Organizacional

Art.9°- A Comissão de Ética de Enfermagem possui a seguinte estrutura organizacional:



Regimento Interno Comissão de Ética de Enfermagem ESTABELECIDO EM: JAN/19

Nº de REVISÃO: 02

	institution of the street	CO C		N° de REVISAC): 02
Controle	Elaboração ·	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação
		25/01/2019	Integrantes da CEEN	Cristiane Maffessoni	Direção Geral
	Revisão	Data	Verificação	Aprovação	Aprovação
0		MAIO 2021	Clarice T. Gielinski	Beatriz Souza Almeida	Direção Geral



CAPÍTULO IV Do Pessoal e seus Requisitos

Art.10°- A comissão foi composta por membros colaboradores do setor de Enfermagem, das categorias de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, através de eleição realizada nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2018, o qual foi organizada através de uma Comissão Eleitoral. A CEEn reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 30 dias, podendo ocorrer reuniões extraordinárias, convocadas pelo Coordenador, ou por autoconvocação pela maioria simples dos seus integrantes, ou pelo Coren/SC. §1º Na ausência do Coordenador, o Secretário coordenará a reunião, sendo escolhido "ad hoc" um substituto para secretariar.

- §2º Na ausência do Secretário, será escolhido "ad hoc" um substituto para secretariar.
- §3º Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão, constando a relação dos presentes, as justificativas dos ausentes, o registro das decisões tomadas e os encaminhamentos a serem feitos.
- §4º O quórum mínimo para as reuniões, verificado até 15 minutos após a hora marcada para o início, é de maioria simples dos membros efetivos ou de seus suplentes quando na condição de substituto.
- §5º Na ausência de quórum, a reunião será suspensa, sendo feita nova convocação.
- Art. 11°. As decisões da CEEn serão tomadas por maioria simples de seus membros efetivos ou de seus suplentes, quando na condição de substituto.
- §1º Os membros efetivos terão direito a voz e voto.
- §2º Os membros suplentes poderão participar de todas as reuniões com direito a voz e, nos casos em que estiverem substituindo um membro efetivo, terão direito a voto.



Regimento Interno Comissão de
Ética de Enfermagem
STABELECIDO EM: JAN/19

ADMINISTRAÇÃO SAOCAMILO			N° de REVISAO: 02			
	Elaboração	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação	
role		25/01/2019	Integrantes da CEEN	Cristiane Maffessoni	Direção Geral	
Controle	Revisão	Data	Verificação	Aprovação	Aprovação	
0		MAIO 2021	Clarice T. Gielinski	Beatriz Souza Almeida	Direção Geral	

§3º É indicada a participação dos membros suplentes em todas as reuniões, independente de estarem ou não substituindo membros efetivos.

CAPÍTULO V Do Pessoal e suas Atribuições

- Art.12° Compete ao Coordenador da CEEn:
- Convocar e presidir as reuniões.
- II Propor a pauta da reunião.
- III- Propor a redação de documentos que serão discutidos e submetidos à aprovação.
- Representar a CEEn junto ao Órgão de Enfermagem da instituição.
- V Representar ou indicar representante, onde se fizer necessária a presença ou a participação da CEEn.
- VI - Encaminhar as decisões da CEEn, segundo a indicação.
- VII - Elaborar, juntamente com os demais membros da Comissão, o planejamento e o relatório anuais, garantindo o envio de uma cópia, até o dia 1º de março de cada ano, à Direção/Gerência de Enfermagem e à Comissão de Ética do Coren/SC (CEC).
- Representar o Coren/SC em eventos, segundo a solicitação.
- IX Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento e as demais normas referentes ao exercício ético-profissional.
- Art. 13°. Compete ao Secretário da CEEn:
- Secretariar as reuniões da CEEn, redigindo atas e documentos.
- II Providenciar a reprodução de documentos.
- III Encaminhar o expediente da CEEn.
- IV Arquivar uma cópia de todos os documentos.
- V Elaborar, juntamente com os demais membros da Comissão, o planejamento e o relatório anuais.



Regimento Interno Comissão de	
Ética de Enfermagem	
ESTABELECIDO EM: JAN/19	
NO de DEVIÇÃO DO	_

		•		TV GC REVISAG. 02		
		Elaboração	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação
	role		25/01/2019	Integrantes da CEEN	Cristiane Maffessoni	Direção Geral
	ontr	Revisão	Data	Verificação	Aprovação	Aprovação
	O		MAIO 2021	Clarice T. Gielinski	Beatriz Souza Almeida	Direção Geral

- VI Presidir as reuniões nos impedimentos do Coordenador.
- VII Representar a CEEn nos impedimentos do Coordenador.
- VIII Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento e as demais normas relativas ao exercício ético-profissional.
- Art. 14°. Compete aos membros efetivos da CEEn:
- Comparecer e participar das reuniões.
- II Emitir parecer sobre as questões propostas.
- III Participar de reuniões ou programações relacionadas à ética, promovidas pela CEEn ou por outras instituições.
- IV Representar a CEEn quando solicitado pelo Coordenador.
- V Participar, por meio de voto, das decisões a serem tomadas pela CEEn.
- VI Garantir a presença do suplente quando impedido de comparecer à reunião.
- VII Participar da elaboração do planejamento e relatório anuais.
- VIII Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento e as demais normas relativas ao exercício ético-profissional.
- Art. 15°. Compete aos membros suplentes da CEEn:
- I Substituir os respectivos membros efetivos nos seus impedimentos.
- II Participar das reuniões da CEEn.
- III Participar das atividades promovidas pela CEEn.
- IV Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento e as demais normas relativas ao exercício ético-profissional.

CAPÍTULO VI Das Normas Gerais

Art. 16°. Este regimento poderá ser alterado por proposta da CEEn, da Direção/Gerência de Enfermagem da instituição ou da Comissão de Ética do Coren/SC.



Regimento Interno Comissão de	_
Ética de Enfermagem	
ESTABELECIDO EM: JAN/19	
	_

ADMINISTRAÇÃO SAOCAMILO			ge		Nº de REVISÃO: 02	
Controle	Elaboração Revisão	Data	Elaboração	Verificação		Aprovação
		25/01/2019	Integrantes da CEEN	Cristiane Maffessoni		Direção Geral
		Data	Verificação	Aprov	ração	Aprovação
		MAIO 2021	Clarice T. Gielinski	Beatriz Sou	za Almeida	Direção Geral

Parágrafo único: A alteração será submetida à aprovação da Assembleia da categoria da instituição e à homologação da Plenária do Coren/SC.

Art. 17°. A Direção/Gerência de Enfermagem da instituição garantirá as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da CEEn.

Art. 18°. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Coren/SC.

Art. 19°. Este modelo de regimento interno entrou em vigor na data da homologação pelo Plenário do Coren/SC em 20 de fevereiro de 2018.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

http://www.cofen.gov.br/

http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-572-2018 61633.html

http://www.corensc.gov.br/

Aprovação do Gerente	Aprovação do Diretor Geral
Data: <u>JB 10512 1</u>	Data: 18/05/2021
Generican a Camiliana do Sul Haspital y Jonal Helmuth Nass Color Gregoria Generican Gregoria Generican Gregoria Generican Gregoria	Beneficência (Spriana de Sul Hospital Regional de Inuth Nass De tot Administrativo Confo 25003